



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA / N°83/2026
COMPRAS – LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63162.001541/2026-60

- 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 2 1.1 Aquisição de materiais de segurança orgânica e elétricos para a manutenção das instalações da UISM, visando atender as necessidades dos diversos setores desta Unidade Integrada de Saúde Mental, de acordo com os itens da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma Extrafirme/Alta Resistência, Densidade: D-45 Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,20 M	459445	UN	4	R\$ 507,48	R\$ 2.029,93
2	Parafusadeira Tipo: Elétrica, Velocidade: Reversível, Potência: 570 W, Voltagem: 110 V	468499	UN	2	R\$ 464,86	R\$ 929,73
3	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos ½.7, Resolução Horizontal: 1920 PX, Resolução Vertical: 1080 PX, Voltagem: 12 V, Características Adicionais: Formato Bullet, Resolução Full Hd/Infravermelho, Cor: Colorida	469865	UN	20	R\$ 347,50	R\$ 6.950,00
4	Unidade De Armazenamento/ Gravação Externa/Interna Tipo: Storage, Tipo Disco: 10 Ssds De Cache 3.84 Tb, Modelo: Appliance Dell Powerprotect Data Domain 9910, Gravação: 1.152 Tb (Terabyte) (Base 10) De Área Líquida , Padrão:	639540	UN	1	R\$ 1.793,66	R\$ 1.793,66

	Gavetas Com Discos De 8tb					
5	Aspirador De Pó E Água Material: Termoplástico Abs Com Guarnições Em Borracha , Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 110 V	445193	UN	1	R\$ 472,21	R\$ 472,21
6	Furadeira Tipo: Impacto E Parafusadeira , Tensão Alimentação: 12 V, Velocidade: 400 A 1.200 RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 12 MM, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 25 MM, Peso: 3,10 KG, Acessórios: Bateria E Carregador Bivolt , Características Adicionais: 2 Velocidades	335346	UN	4	R\$ 757,57	R\$ 3.030,28
7	Esmerilhadeira Portátil Tipo: Angular , Ferramenta Corte: Disco, Diâmetro Disco: 125 MM, Potência: 400 W, Rotação: 9.000RPM, Tensão Alimentação: 20 V, Características Adicionais: Bateria 20v E 5ah, Carregador 110v	628631	UN	1	R\$ 2.160,41	R\$ 2.160,41
8	Esmerilhadeira Portátil Tipo: Angular , Ferramenta Corte: Disco, Diâmetro Disco: 115 MM, Potência: 750 W, Rotação: 9.000 RPM, Tensão Alimentação: 20 V, Características Adicionais: 2 Baterias, Carregador E Maleta	628943	UN	1	R\$ 3.396,67	R\$ 3.396,67
9	Escada Extensível De Alumínio Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante , Tipo Degraus: Plano Estriado , Material: Alumínio , Altura Estendida: 6,58 M, Características Adicionais: Rodízios Na Parte Superior	449876	UN	2	R\$ 724,06	R\$ 1.448,13
10	Multímetro Tensão: Bivolt Automático V, Tensão Ac: 600/1000 V, Corrente Dc: 60ma A 10 A, Corrente Ac: 60ma A 10 A, Resistência: 50 MOHM, Frequência: 100 KHZ, Tensão Dc: 1000 V, Tipo: Digital, Sensibilidade: 0,1mv; 0,01ma , Capacidade: 1000 V, Capacitância: 10.000 Uf ,	636590	UN	1	R\$ 351,67	R\$ 351,67

	Capacitância: 10.000 Uf , Temperatura: -40 °C A +400 °C, Precisão: ± (0,09%+2), Funcionamento: Bateria 9v , Dimensões: 43 X 90 X 185 MM, Peso: 420					
11	Martelete Tipo: Rotativo , Capacidade Perfuração Aço: 13MM, Capacidade Perfuração Madeira: 24 MM, Capacidade Perfuração Concreto: 20MM, Potência: 680 WATT, Capacidade Impactos: 0 A 4.000 IPM, Rotação: 0 A 900 RPM, Peso: 3,10 KG, Capacidade Aspiração: Não Aplicável L, Tensão Alimentação: 115	220150	UN	2	R\$ 477,50	R\$ 954,99
12	Jogo Bits Com Martelete Impacto Material Bits: Aço Din 17200, Composição: Jogo De Bits/Suporte Magnético , Tamanho Fendas: Simples (3 E 4)Mm/Cruzada (1 E 2)/Torx (T20 E T25) , Tipo Estojo: Plástico , Características Adicionais: Bits Com 25,40 Mm	354376	UN	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
TOTAL					VALOR	R\$ 23.716,66

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência é de fornecimento imediato, contado do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo total da contratação é de **R\$ 23.716,66 (Vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

5.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1 Sustentabilidade:

5.4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.4.1.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.4.1.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.4.1.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.4.1.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.4.1.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.4.1.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5.4.1.1.8

5.4.1.1.9 de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

5.4.1.1.10 Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.4.1.1.11 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4.1.1.12 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.4.1.1.13 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.743-380, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.15 Habilitação Jurídica:

8.15.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 765705

Fonte de Recursos: _____

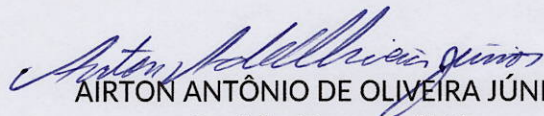
Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Plano Interno: _____

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, de outubro de 2026.



AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência:



LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO)

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

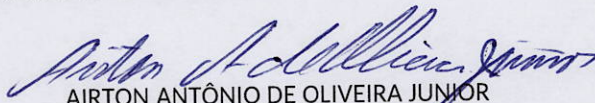
- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país; e
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts); e
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 No processo de lavagem da roupa, somente deverão ser utilizados produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados na Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007.



AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

